LEI Nº 5015, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a abrir, no Orçamento Vigente, Crédito Especial no valor de R$ 9.208.528,94 (nove milhões, duzentos e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos) conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.08	SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
1.08.01	SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
17.512.0008.1.128	Obras no Sistema de Tratamento de Esgoto	
449051	Obras e instalações	1.888.528,94
26.782.0006.1.129	Pavimentação de Ruas e Avenidas – Ministério das Cidades	
449051	Obras e Instalações	960.000,00
26.782.0006.1.130	Pavimentação de Ruas e Avenidas – Ministério do Turismo	
449051	Obras e Instalações	400.000,00
26.782.0006.1.131	Pavimentação de Ruas e Avenidas – Pró-Município – SETOP	
449051	Obras e Instalações	1.540.000,00
26.782.0006.1.160	Aquisição de Equipamentos – Ministério da Agricultura	
449052	Equipamentos e material permanente	4.420.000,00
TOTAL		**9.208.528,94**

§ 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2014/2017, dentro do programa "Saneamento Básico Urbano" a ação "Obras no Sistema de Tratamento de Esgoto", no programa "Transporte Rodoviário" as ações "Pavimentação de Ruas e Avenidas – Ministério das Cidades", "Pavimentação de Ruas e Avenidas – Ministério do Turismo", "Pavimentação de Ruas e Avenidas – Pró-Município – SETOP", e "Aquisição de Equipamentos – Ministério da Agricultura".

§ 2º. Os recursos, no valor de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) – Dotação Orçamentária 449051 – Ação 1.129, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – Dotação Orçamentária 449051 – Ação 1.130 e no valor de R$ 1.540.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta mil reais) – Dotação Orçamentária 449051 – Ação 1.131, previstos no artº 1º serão aplicados exclusivamente na pavimentação de ruas em diversos bairros do Município de Formiga.

§ 3º. A pavimentação de que trata o § 2º, deverá ser em paralelepípedo, bloquete ou asfalto.

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizado o *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no montante de R$ 715.176,72 (setecentos e quinze mil, cento e setenta e seis reais e setenta e dois centavos); o montante de R$ 6.829.595,41 (seis milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos) referente a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43, da Lei 4.320/64 e o restante, no valor de R$ 1.663.756,81 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e um centavos) referente a operação de crédito com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 13 de fevereiro de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete